



Número: **1002855-92.2018.4.01.3700**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal Cível da SJMA**

Última distribuição : **15/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 54.307,01**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AUTOR)			
STAVROS MESSINIS TALAGANIS (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19874 2861	17/03/2020 10:59	Edital	Edital



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 1002855-92.2018.4.01.3700

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RÉU: STAVROS MESSINIS TALAGANIS

DE: STAVROS MESSINIS TALAGANIS, portador do CPF nº 827.208.003-68, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, PAGAR as importâncias de **R\$ 54.307,01 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais e um centavo)**, referente ao valor principal da condenação, e de **R\$ 2.715,35 (dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)** referente aos honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 *caput* c/c 85 § 2º), nos termos da petição inicial e decisões, a seguir transcritas: Decisão de Id 6434334 "(...) Expeça-se mandado de intimação, citação e pagamento ou oferecimento de embargos, devendo constar no mandado que o prazo para pagar ou embargar é de 15 dias, a contar da audiência de conciliação, caso não haja acordo, sendo acrescido do pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (CPC 334 c/c 335, I, 701, § 1º e 702). (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara"; Decisão de Id 103674855: "Ante as tentativas infrutíferas de localização do Réu, inclusive com diligências nos sistemas acessíveis por este Juízo (INFOJUD e SIEL), e diante do conteúdo da Certidão ID 7736959, **defiro** o pedido de citação do Réu por edital, determinando a citação do Réu nos moldes do CPC 257 II, com prazo de 30 (trinta) dias. (a) LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO. Juiz Federal Substituto Respondendo pela 5ª Vara". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, *caput*, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,



isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2º, CPC/2015. 3 - No caso de revelia, será nomeado curador especial ao Réu (Art. 257, IV, CPC)

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 30 (trinta) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTES JUÍZOS: Fórum “Ministro Carlos Alberto Madeira” – Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em 16 de março de 2020.

(assinado digitalmente)

BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES

Juíza Federal Substituta

na titularidade plena da 5ª Vara/SJMA

